

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**



**accredito**

**SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

10/2021

INTRODUÇÃO.....	3
REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL .....	4
CONTROLE DAS INFORMAÇÕES .....	4
HISTÓRICO DAS VERSÕES .....	4
HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES .....	5
1. OBJETIVO.....	5
2. RESPONSABILIDADES.....	5
3. PROCEDIMENTOS .....	6
3.1 RISCO SOCIOAMBIENTAL .....	6
3.1.1 Risco de Crédito associado aos aspectos socioambientais .....	6
3.1.2 Aspectos jurídicos, legais e regulatórios.....	6
3.1.3 Imagem.....	6
ADESÃO .....	8
DISPOSIÇÕES E FINAIS .....	9
REVISÃO .....	9
DO CONTROLE DA POLÍTICA.....	9

## INTRODUÇÃO

A presente Política dispõe sobre as normas a serem observadas pela ACCREDITO Sociedade de Crédito Direto S.A, no que tange a atuação de todos os Diretores, funcionários, estagiários e aprendizes que tenham vínculos empregatícios ou estatutários, diretos ou indiretos “COLABORADORES”, no Programa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens, Direitos e Valores, e de Prevenção do Sistema Financeiro e financiamento do terrorismo para os ilícitos de que trata a Lei nº 12.683 (Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei e demais normativos sobre explicitado no tópico Regulamentação Aplicável.

É de responsabilidade de todos os Colaboradores conhecer e cumprir todas as obrigações decorrentes da política e regulamentações vigentes, bem como é dever de todos os Colaboradores informar e reportar inconsistências em procedimentos e práticas definidas no presente documento.

**REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições:

<b>ÓRGÃO REGULADOR</b>	<b>LEIS E NORMAS</b>	<b>DATA</b>	<b>TÍTULO RESUMO</b>
BACEN	Resolução de nº 4.327	25/04/2014	Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
BACEN	Resolução de nº 4.557	23/02/2017	Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.
Normativo SARB	Sistema de Autorregulação Bancária de nº 14	28/08/2014	Formaliza diretrizes e procedimentos fundamentais para as práticas socioambientais dos seus Signatários nos negócios e na relação com as partes interessadas.

**CONTROLE DAS INFORMAÇÕES**

<b>Título</b>	<b>Política de Responsabilidade Socioambiental</b>
Número da Versão	v2
Aprovador	Conselho de Administração
Data de Aprovação	07/2021
Data da última atualização	10/2021
Data da Próxima revisão	10/2022
Área proprietária da Política	Diretor de Crédito e Finanças

**HISTÓRICO DAS VERSÕES**

<b>Versão</b>	<b>Motivo da Alteração</b>	<b>Data</b>	<b>Autor</b>	<b>Departamento</b>
1	Versão inicial	07/2020	Waldir Antonio Nicoletti Laura Lunardi	Jurídico Compliance
2	Padronização de layout e Revisão	10/2021	Janaina Navero	Compliance

**HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES**

Item	Redação antiga	Redação atual	Autor	Data	Aprovada
1	Versão inicial	Versão inicial	Waldir Ant. Nicoletti Laura Lunardi	07/2020	Aprovada pelo Conselho de Administração
2	Sem informação	2.1 regulamentação aplicável	Janaina Navero	10/2021	

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL****1. OBJETIVO**

Esta Política visa estabelecer que assegurem as diretrizes e orientações para o bom relacionamento entre as “PARTES”, sendo os PARCEIROS, FORNECEDORES, CLIENTES e FUNCIONÁRIOS, para assegurar para que garanta assim o cumprimento rigoroso da legislação, exatidão, transparência e conformidade.

Atuação incorporando os aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa e nas práticas administrativas. A responsabilidade socioambiental abrange, ainda, a gestão ética e transparente da empresa com suas partes interessadas.

**2. RESPONSABILIDADES**

A Política de Responsabilidade Socioambiental, tem como finalidade estabelecer diretrizes que norteiem as ações de responsabilidade socioambiental, de forma compatível com a natureza das atividades de cada empresa e a complexidade dos seus produtos, respeitando-se os princípios da relevância, da proporcionalidade e da eficiência.

### 3. PROCEDIMENTOS

#### 3.1 RISCO SOCIOAMBIENTAL

Nas atividades e produtos da ACCREDITO e nas suas relações com os seus clientes, colaboradores e prestadores de serviços, os Riscos Socioambientais representam a possibilidade de ocorrência de perdas financeiras decorrentes de danos socioambientais, com o potencial de impactar as operações da Instituição, mediante as seguintes instâncias:

##### 3.1.1 Risco de Crédito associado aos aspectos socioambientais

- Risco de inadimplência do tomador de crédito, em decorrência de imposição de restrições legais ao prosseguimento de suas atividades ou da aplicação de cominações pecuniárias relativas a questões socioambientais, que possam comprometer a sua capacidade de pagamento;
- Comprometimento do valor ou da exequibilidade de garantias, especialmente as garantias reais.

##### 3.1.2 Aspectos jurídicos, legais e regulatórios

- Risco de responsabilidade solidária e/ou subsidiária para a Instituição financeira que financie (direta ou indiretamente) cliente ou projeto que incorra em descumprimento da legislação socioambiental vigente ou cause um dano ambiental relevante.

##### 3.1.3 Imagem

- Possibilidade de prejuízos à reputação da Instituição, na eventualidade de ter a sua imagem associada a irregularidades no âmbito da responsabilidade socioambiental, seja por sua responsabilidade direta ou indireta.

O gerenciamento do Risco Socioambiental está inserido na estrutura simplificada de gerenciamento de riscos, e utiliza os preceitos da relevância e da proporcionalidade descritos na Resolução nº 4.327 do Conselho Monetário Nacional, de 25 de abril de 2014, para compatibilizar as ações de controle e mitigação desses riscos com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da Instituição.

O grau de exposição e o nível de impacto dos riscos no âmbito dos produtos e serviços

oferecidos aos seus clientes foram avaliados e definidos pela ACCREDITO como baixos, em razão da existência dos seguintes mitigadores:

- Porte e faturamento do público-alvo dos produtos e serviços oferecidos pela Instituição;
- Público-alvo delimitado e conhecido (associados a uma das entidades associativas vinculadas à Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo – FACESP), composto em sua maioria de pequenos varejistas ou prestadores de serviços, cujas atividades são de baixa complexidade.

Modalidades de crédito concentradas em operações cuja natureza inviabiliza a identificação prévia da finalidade da utilização dos recursos pelo tomador, eis que se referem a operações destinadas a compor o caixa da empresa tomadora – capital de giro, desconto de títulos e antecipação de recebíveis;

- Reduzido ticket médio das operações;
- Garantias envolvidas não contemplam garantias imobiliárias.

Estas características específicas estão incorporadas na Política de Crédito da Instituição. Na revisão da Política de Crédito e na formulação de novos produtos ou serviços devem ser consideradas situações que resultem em alterações dessas características, de modo a requerer a reavaliação do nível de risco e da relevância de impactos socioambientais. Adicionalmente a ACCREDITO irá acompanhar a concentração macroeconômica dos créditos, identificando e administrando a concessão de créditos para segmentos que apresentem uma maior exposição ao risco socioambiental.

Como instrumento mitigador adicional relativo às instâncias dos aspectos jurídicos, legais, regulatórios e de reputação, será requerido dos clientes e fornecedores uma autodeclaração, nos seguintes termos:

*“Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa e seus sócios não exercem atividades que estejam vinculadas a quaisquer situações elencadas nos itens abaixo:*

- I. Extração ilegal de madeira nativa não certificada;*
- II. Extração ou fabricação de produtos que contenham asbesto/amianto;*
- III. Atividades que incentivem direta ou indiretamente o jogo ilegal e a prostituição;*
- IV. Trabalho em condições análogas a de escravo e mão de obra infantil;*
- V. Infração às Leis de combate à discriminação de raça ou de gênero;*

*VI. Comércio ilegal de animais, armas ou munições;*

*VII. Instalação e realização de atividades em áreas embargadas ou contaminadas;*

*VIII. Em situação de descumprimento à Legislação Ambiental aplicada às atividades exercidas;*

*IX. Lançamento/destinação/disposição não autorizada, incorreta ou indevida, no meio ambiente, de resíduos sólidos ou de efluentes originados de seus processos/produtos/serviços.*

*Declaramos também que não fomos condenados por infringir as Leis que tratam de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil ou ao trabalho escravo. Também não recebemos auto de infração ou outra sanção, relativos ao não cumprimento de normas ambientais.”*

Nos contratos assinados com fornecedores a declaração será substituída por cláusula contratual que exija das partes o cumprimento das regras de proteção socioambientais.

No âmbito do relacionamento com o seu público interno, a ACCREDITO inclui os princípios de responsabilidade social e ambiental, de ética e de conduta íntegra e nos treinamentos dos colaboradores da Instituição.

A aprovação da Política de Gestão de Riscos representa o compromisso da Alta Administração da ACCREDITO com o tratamento adequado das questões socioambientais.

Nos relatórios de controle de Risco serão registradas as eventuais perdas decorrentes de questões socioambientais, devendo permanecer o registro das informações por 5 (cinco) anos contados da sua identificação.

## **ADESÃO**

Os colaboradores serão informados acerca das políticas da empresa, bem como de suas atualizações, através de e-mail específico para o assunto. Caberá ao colaborador tomar ciência das normas publicadas pela Instituição, especialmente aquelas afeitas à sua atividade, e aderir tacitamente ao seu conteúdo.



## **DISPOSIÇÕES E FINAIS**

Em caso de dúvidas de interpretação ou eventuais dúvidas entre as regras aqui dispostas e outras vigentes na entidade, deverá haver consulta imediata ao Diretor de Finanças e Crédito.

Quaisquer alterações legais ou normativas expedidas pelos órgãos regulamentadores e competentes serão aplicados imediatamente nesta Política, e todos os colaboradores serão imediatamente alertados de eventuais mudanças.

## **REVISÃO**

A revisão deste, será inclusa no calendário operacional das revisões das Políticas e Manuais da Instituições para que possam ser aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, sua periodicidade será anualmente ou quando ocorrerem alterações significativas nos perfis de risco definidos.

## **DO CONTROLE DA POLÍTICA**

Deverá ser mantida e atualizada pela área proprietária desta política.

Esse documento foi aprovado pela Diretoria Executiva em 19/10/2021 e submetido ao Conselho de Administração para aprovação do mesmo mês e posteriormente será encaminhado ao Comitê de Crédito para ciência.